

na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.857/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO
		CLASSE
4090	ALINE CRISTINA VIEIRA	2
4092	ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA	2
4091	VANESSA POLIZEL	2
3696	BENIGNO SOCORRO DA SILVA	3
3683	CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO	3
3694	GILSON TEIXEIRA DA SILVA	3
3356	MARCOS BATISTA DA SILVA	3
3690	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	3
2596	REGIANE ROMANINI	7

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal